



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 118/2022

1

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal, nas Leis Federais nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal n.º 5.165/20, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir das 08h30min do dia 08 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bom(RS), sito a Avenida Independência, n.º 800, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de imagem conforme anexo I – Termo de Referência do edital. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, a partir do dia 08/04/2022.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de imagem conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados nos itens 4 e 5 desse edital através do protocolo geral do Município, direcionados ao Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Independência, nº 800, 1º Andar, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras, ou presencialmente no dia da sessão pública de abertura deste chamamento.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INTERESSADO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

2

ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PROPOSTA DE QUANTITATIVOS

INTERESSADO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE, os seguintes documentos:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.1.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.2 Prova de Regularidade Estadual;

4.1.2.3 Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;

4.1.2.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3 Regularidade Trabalhista:

4.1.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.4 Regularidade Financeira:

4.1.4.2 Certidão negativa de falência / concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, ou retirado no site do TJ/RS, desde que especifique a negativa de ações falimentares, concordatárias e de recuperação judicial.

4.1.5 Qualificação Técnica:

4.1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

4.1.5.2. Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal.

4.1.5.3. Comprovação de registro da proponente, bem como de um técnico responsável, no Conselho Regional de Medicina.

4.1.5.4. Registro e Classificação do Serviço prestado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.1.5.5. A empresa deverá possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.

4.1.6 Declarações:

4.1.6.1 Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93 (Anexo III);

4.1.6.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

4.1.6.3 Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo V);

4.1.6.4 Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo VI);

5 - DA PROPOSTA:

5.1. Deverá a instituição entregar ainda Envelope 2 – contendo a proposta do Interessado,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

com a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o formulário contido no **Anexo VII**.

5.1.1 Os valores a serem pagos pelos serviços são os seguintes:

EXAME	VALOR UNITÁRIO
ECOGRAFIAS DA ARTICULAÇÃO	R\$ 60,00
EXAMES DE COLONOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	R\$ 450,00
EXAMES DE ENDOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	R\$ 290,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 90,00
EXAMES DE ECOGRAFIA VENOSA	R\$ 190,00
EXAMES DE ECOGRAFIA ARTERIAL	R\$ 200,00
EXAMES DE ECOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R\$ 190,00
EXAMES DE ECOGRAFIA VERTEBRAIS	R\$ 190,00
EXAMES DE ECOGRAFIA MAMÁRIA	R\$ 190,00

4

5.2. Os valores indicados na tabela constante no item 5.1.1 são os estabelecidos pelos serviços, não havendo possibilidade de alteração por parte da empresa licitante.

6 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da seguinte dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.600.3.3.90.39.50.00.00.00 (1833/2022)

08.03.2.197.3.3.90.39.50.00.00.00 (2026/2022)

08.02.2.170.3.3.90.39.50.00.00.00 (2083/2022)

6.2 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

6.3 Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo I - Minuta do Contrato.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1 A sessão pública de verificação de habilitação e propostas será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.1 O credenciamento estará aberto a todos os interessados que se enquadrarem nas condições deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da abertura do certame, sendo que a cada mês, a Comissão Permanente de Licitações fará a verificação dos envelopes recebidos para credenciar novos interessados em prestar os serviços ao Município.

7.2. Os licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, munida de instrumento adequado, firmado pela representante legal da empresa, o qual deverá conferir os poderes necessários à sua participação.

7.3 A Comissão de Licitações realizará a abertura do envelope 01 e analisará os documentos de habilitação na própria sessão ou, entendendo necessário, suspenderá a mesma para a realização desta análise.

7.3.1. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, inclusive vistoriar o estabelecimento, caso a Comissão entenda necessário.

7.4. Será julgado habilitado o interessado que atender todos os requisitos previstos no presente instrumento convocatório.

7.5. Após a habilitação dos interessados, não havendo interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura do envelope 02 – Proposta de Quantitativos.

7.6. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame, observando os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser, **exclusivamente**, protocoladas de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30min, no **Protocolo Geral do Centro Administrativo, localizado na Avenida Independência, n.º 800, Centro, em Campo Bom – RS**, andar térreo, ou por e-mail no endereço protocolo@campobom.rs.gov.br

7.6.1. Acolhida a impugnação, a Comissão deliberará acerca da necessidade de designar nova data para a realização do certame.

7.7. Eventual recurso deverá ser protocolado no local e horário supra referido.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.8. Da decisão sobre o julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso do resultado.

7.9. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

7.10. Recebida as razões do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à consideração superior.

7.11. Não será conhecido o recurso ou a impugnação interposta fora do prazo legal.

7.12. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e do julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

7.13. Decorrido o prazo sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Licitação remeterá o processo a Autoridade Competente, com vista à adjudicação.e homologação.

7.14. Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, os habilitados serão convocados, a comparecer na data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do instrumento contratual.

7.14.1. Não atendendo o habilitado à convocação, decairá do respectivo direito.

7.14.2. Decorridos 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes, sem convocação para recebimento do Termo de Credenciamento, ficam os interessados liberados de qualquer compromisso assumido em decorrência do procedimento.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação será efetivada com base neste Edital, nas normas vigentes, com a comprovação dos requisitos técnicos e de acordo com a capacidade instalada do prestador.

8.2. A quantidade de serviços a ser contratada dependerá da demanda de vagas.

8.3. A Administração **não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas**, mas a quantidade necessária para atender à demanda do município.

8.4. Informações e disposições sobre a prestação de serviços constam no Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PAGAMENTO

9.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da seguinte dotação(ões) orçamentária(s) 2022/2023

9.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

9.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo 1 - Minuta do Contrato.

10 - DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60(sessenta) meses.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Município designará servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla fiscalização da atuação do credenciado.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela contratante estarão a cargo da Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a quem incumbirá:

11.2.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

11.2.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas;

11.2.3. A fiscalização da obediência às regras sanitárias e demais questões ligadas à área da Saúde, seja no âmbito institucional, sejam nos cuidados do acolhido, competem à Secretaria da Saúde da contratante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.3. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

8

12 - DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Haverá justificado descredenciamento pelo Município, em ocorrendo descumprimento de qualquer exigência deste Edital e/ou do Contrato que for firmado por ocasião do credenciamento, ou ainda, a prática de ato ou omissão nos mesmos proibido e/ou vedado.

12.2. Haverá igualmente o descredenciamento, em ocorrendo qualquer das circunstâncias previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo decorrer, conforme o caso as consequências referidas nos incisos III e IV artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso já impostas pelo Município.

12.3. O credenciado poderá reivindicar o respectivo descredenciamento consensual, mediante aviso premonitório, expresso e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.5. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades estarão previstas na Minuta de Contrato – Anexo I do edital.

14 - DO FORO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min diretamente ou através do telefone (51)3598-8690.

16 – ANEXOS

16.2 Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração Inidoneidade;

Anexo IV- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

Anexo VI - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VII – Modelo Proposta de quantitativo de credenciamento.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

10

1 – OBJETO:

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de imagem.
- 1.2. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 1.3. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

2 – QUANTITATIVOS:

ITEM	EXAME	QUANT.
01	ECOGRAFIAS DA ARTICULAÇÃO	600
02	EXAMES DE COLONOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	300
03	EXAMES DE ENDOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	500
04	DENSITOMETRIA ÓSSEA	200
05	EXAMES DE ECOGRAFIA VENOSA	300
06	EXAMES DE ECOGRAFIA ARTERIAL	100
07	EXAMES DE ECOGRAFIA DE CARÓTIDAS	50
08	EXAMES DE ECOGRAFIA VERTEBRAIS	50
09	EXAMES DE ECOGRAFIA MAMÁRIA	400

3 – JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Esses exames são solicitados por médicos da rede básica, e que o Município deve oferecer ao paciente, sendo que alguns deles são de competência do estado, porém o mesmo não fornece agendamento, o que tem causado alta demanda e fila de espera.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Alguns dos exames já são realizados no nosso Hospital, porém a cota contratada é insuficiente para a demanda atual e por isso a necessidade da contratação.

4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames do Município de Campo Bom.

4.2. As agendas devem ser enviadas pelos credenciados, conforme solicitação da Central de Marcação, que irá monitorar a demanda de exames durante o período de 12 meses.

4.3. A escolha do CREDENCIADO a realizar determinado procedimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município. Não será fornecido transporte ao usuário.

4.4. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.5. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço.

4.6. Os credenciados devem manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;

4.7. Manter estrutura e equipamentos adequados para o atendimento dos pacientes e profissionais com os devidos registros em cada área específica para realização dos exames.

4.8. Disponibilizar aos pacientes os laudos e resultados dos exames impressos, e nos casos de ecografias os laudos devem ser entregues logo após o término do exame. Nos demais exames que necessitem de maior análise, os pacientes devem ser avisados da data de retirada de seus resultados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. Deverá ser apresentado mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, bem como a comprovação da realização do exame, para conferência da Secretaria de Saúde e posterior liberação de pagamento.

5.3. Serão pagos somente os exames realizados e comprovados, havendo falta de pacientes no dia do agendamento, não há obrigação do Município em pagar o serviço.

5.4. A fiscalização dos serviços será realizada pela servidora Michele Closs, coordenadora da Central de Marcação.

6 – PRAZO:

6.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sessão pública da fase inicial de habilitação, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93, a critério do Município.

7 – VALORES:

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	ECOGRAFIAS DA ARTICULAÇÃO	R\$ 60,00
02	EXAMES DE COLONOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	R\$ 450,00
03	EXAMES DE ENDOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	R\$ 290,00
04	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

05	EXAMES DE ECOGRAFIA VENOSA	R\$ 190,00
06	EXAMES DE ECOGRAFIA ARTERIAL	R\$ 200,00
07	EXAMES DE ECOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R\$ 190,00
08	EXAMES DE ECOGRAFIA VERTEBRAIS	R\$ 190,00
09	EXAMES DE ECOGRAFIA MAMÁRIA	R\$ 190,00

13

João Paulo Berkembrock
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 118/2022.

14

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0071-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamamento Público n.º 005/2022 em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de imagem conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 2.3. Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- 2.4. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- 2.7. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- 2.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega do serviço contratado, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao Município de Campo Bom.
- 2.9. Emitir nota fiscal da prestação de serviço, efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.
- 2.10. Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso.
- 2.11. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.2 Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato
- 3.3 Os pacientes serão encaminhados conforme necessidade, através da Secretaria de Assistência Social e também através de Ordem Judicial.
- 3.4 Acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela contratante estarão a cargo da Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a quem incumbirá:
- a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
 - b) Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas;
 - c) A fiscalização da obediência às regras sanitárias e demais questões ligadas à área da Saúde, seja no âmbito institucional, sejam nos cuidados do acolhido, competem à Secretaria da Saúde da contratante.

16

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.
- 4.2. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização do MUNICÍPIO, antes do término do prazo de vigência, sobre a intenção de renovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas do exercício 2022 e 2023

08.02.2.600.3.3.90.39.50.00.00.00 (1833/2022)

08.03.2.197.3.3.90.39.50.00.00.00 (2026/2022)

08.02.2.170.3.3.90.39.50.00.00.00 (2083/2022)

CLÁUSULA SEXTA – DOS QUANTITATIVOS

- 6.1. A CONTRATADA, mensalmente, deverá atender aos seguintes quantitativos, conforme proposta apresentada:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXAME	QUANT.
ECOGRAFIAS DA ARTICULAÇÃO	600
EXAMES DE COLONOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	300
EXAMES DE ENDOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	500
DENSITOMETRIA ÓSSEA	200
EXAMES DE ECOGRAFIA VENOSA	300
EXAMES DE ECOGRAFIA ARTERIAL	100
EXAMES DE ECOGRAFIA DE CARÓTIDAS	50
EXAMES DE ECOGRAFIA VERTEBRAIS	50
EXAMES DE ECOGRAFIA MAMÁRIA	400

17

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer a mão-de-obra, materiais e os equipamentos em quantidades necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).

8.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

8.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência:

9.1.1 da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

9.1.2 da correspondente planilha de controle, firmada pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo Serviço de Fiscalização do MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.1.3 dos comprovantes de pagamento de salários e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados, **no mês da competência**;

9.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

9.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

9.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

10.1.2.1 quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

10.1.2.2 quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

10.1.2.3 pela inexecução parcial do que foi contratado;

10.1.2.4 pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.4. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

11.1.2. por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;

11.1.3. pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADO direito a indenização, quando esta:

10.1.3.1 não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

10.1.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

10.1.3.3 transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja sofrido em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despendar em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

12.2. A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

12.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

12.3.1 despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

12.3.2 obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.3.3 observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;

12.3.4 quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr....., devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela contratante estarão a cargo da Coordenação da Atenção Primária em Saúde (SMS), a quem incumbirá:

13.1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

13.1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas;

13.1.3. A fiscalização da obediência às regras sanitárias e demais questões ligadas à área da Saúde, seja no âmbito institucional, sejam nos cuidados do acolhido, competem à Secretaria da Saúde da contratante.

13.3. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

13.4. A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

13.5. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente ao serviço de Fiscalização do Município, relação completa dos empregados utilizados, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa a mesma, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

15.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

15.3. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

22

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

23

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

24

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, e de que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas, bem como segue as normas fixadas pelo Ministério da Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

25

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Chamamento Público Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____
às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitações

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE VAGAS OFERTADA
1	ECOGRAFIAS DA ARTICULAÇÃO	
2	EXAMES DE COLONOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	
3	EXAMES DE ENDOSCOPIA COM ANATOMO E ANESTESIA	
4	DENSITOMETRIA ÓSSEA	
5	EXAMES DE ECOGRAFIA VENOSA	
6	EXAMES DE ECOGRAFIA ARTERIAL	
7	EXAMES DE ECOGRAFIA DE CARÓTIDAS	
8	EXAMES DE ECOGRAFIA VERTEBRAIS	
9	EXAMES DE ECOGRAFIA MAMÁRIA	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.